ANEXO I

RELAÇÃO DE NAMING RIGHTS E DIREITOS DE TRANSMISSÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a comercialização dos "**Naming rights" (Direito de Nome)** de eventos esportivos promovidos pelo município de Balneário Gaivota/SC, juntamente com os direitos de transmissão dos jogos em plataformas digitais (YouTube, Instagram, Facebook e congêneres). A comercialização será realizada de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Os "Naming rights" serão alienados para exploração comercial, permitindo a associação de nomes de patrocinadores aos eventos esportivos oficiais, e o arrematante de cada item terá também o direito de captar e transmitir, ao vivo ou em gravação, as partidas do respectivo campeonato em seus canais digitais, conforme critérios, requisitos e condições especificadas nos documentos deste processo.

1.2. Detalhamento do objeto

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
01	"Naming rights" do **Campeonato Aberto de Futsal de Verão 2027**, promovido pelo município de Balneário Gaivota/SC, concessão permitirá a exploração comercial do nome do evento, com a associação de marca ou denominação escolhida pelo patrocinador vencedor à identidade oficial do campeonato, incluídos os direitos de transmissão, ao vivo ou em gravação, das partidas do campeonato nas plataformas digitais (YouTube, Instagram, Facebook e congêneres), nas condições do Termo de Referência.	R$ 6.000,00
02	"Naming rights" do **Campeonato Aberto de Futebol 7 de Areia de Verão 2027**, promovido pelo município de Balneário Gaivota/SC, concessão permitirá a exploração comercial do nome do evento, com a associação de marca ou denominação escolhida pelo patrocinador vencedor à identidade oficial do campeonato, incluídos os direitos de transmissão, ao vivo ou em gravação, das partidas do campeonato nas plataformas digitais (YouTube, Instagram, Facebook e congêneres), nas condições do Termo de Referência.	R$ 6.000,00
03	"Naming rights" do **Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2027**, promovido pelo município de Balneário Gaivota/SC, concessão permitirá a exploração comercial do nome do evento, com a associação de marca ou denominação escolhida pelo patrocinador vencedor à identidade oficial do campeonato, incluídos os direitos de transmissão, ao vivo ou em gravação, das partidas do campeonato nas plataformas digitais (YouTube, Instagram, Facebook e congêneres), nas condições do Termo de Referência.	R$ 6.000,00
04	"Naming rights" do **Campeonato Municipal de Futsal 2027**, promovido pelo município de Balneário Gaivota/SC, concessão permitirá a exploração comercial do nome do evento, com a associação de marca ou denominação escolhida pelo patrocinador vencedor à identidade oficial do campeonato, incluídos os direitos de transmissão, ao vivo ou em gravação, das partidas do campeonato nas plataformas digitais (YouTube, Instagram, Facebook e congêneres), nas condições do Termo de Referência.	R$ 6.000,00

05	"Naming rights" do **Campeonato Municipal de Voleibol 2027**, promovido pelo município de Balneário Gaivota/SC, concessão permitirá a exploração comercial do nome do evento, com a associação de marca ou denominação escolhida pelo patrocinador vencedor à identidade oficial do campeonato, incluídos os direitos de transmissão, ao vivo ou em gravação, das partidas do campeonato nas plataformas digitais (YouTube, Instagram, Facebook e congêneres), nas condições do Termo de Referência.	R$ 5.000,00

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Esportes necessita ampliar o financiamento, a visibilidade e a capacidade organizacional dos eventos esportivos municipais. A comercialização dos naming rights representa uma alternativa eficiente para:

2.1.1. Gerar receita própria para a pasta;

2.1.2. Fortalecer a estrutura e qualidade dos campeonatos;

2.1.3. Ampliar a participação e interesse do setor privado;

2.1.4. Promover o esporte como ferramenta de cultura, lazer, inclusão e turismo;

2.1.5. Dar maior profissionalismo e destaque aos eventos;

2.1.6. Reduzir custos públicos associados à divulgação e organização.

2.1.7. Ampliar o alcance dos campeonatos por meio de transmissões digitais, sem custo de produção para o Município.

2.2. A ausência dessa contratação inviabilizaria ações de expansão e melhoria dos eventos, mantendo limitação orçamentária e reduzindo alcance público e institucional.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução envolve a adoção da modalidade Leilão Eletrônico, que se mostra a mais adequada para a alienação de direitos de exploração comercial, visando:

3.1.1. Maximizar o valor arrecadado pela competitividade dos lances;

3.1.2. Garantir transparência, publicidade e disputa pública;

3.1.3. Atender ao interesse público por meio de seleção objetiva do maior lance;

3.1.4. Assegurar segurança jurídica na concessão do direito ao patrocinador.

3.2. O ciclo de vida da solução abrange:

3.2.1. Planejamento: realização do ETP, DFD, TR, divulgação e sessão pública.

3.2.2. Execução: pagamento do lance vencedor, assinatura contratual, cessão dos direitos e uso da marca nos eventos e exercício dos direitos de transmissão.

3.2.3. Controle: acompanhamento da aplicação do naming rights e cumprimento das obrigações.

3.2.4. Encerramento: extinção da permissões e análise final da execução.

3.3. Por se tratar de direito temporário e intangível, não há fases de descarte ou logística reversa.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a alienação onerosa dos direitos de uso comercial (naming rights) de eventos esportivos oficiais promovidos pelo Município de Balneário Gaivota/SC.

4.2. Por se tratar de direito de exploração comercial de marca, não há fornecimento de bens ou serviços materiais, razão pela qual não se aplicam requisitos relativos à entrega de produtos, embalagens, garantias físicas, substituições de itens ou normas técnicas da ABNT/ANVISA, típicas de contratações de materiais.

4.3. Assim, os requisitos indispensáveis para a contratação são:

4.3.1. Respeitar integralmente a identidade institucional dos eventos esportivos;

4.3.2. O nome do patrocinador será incorporado à denominação oficial do evento, conforme regras do edital;

4.3.3. É vedada qualquer alteração estrutural da identidade esportiva ou das características tradicionais dos campeonatos;

4.4. Apresentar marca logotipo e identidade visual compatíveis com normas legais;

4.5. A marca utilizada não poderá promover:

4.5.1. Atividades ilícitas,

4.5.2. Jogos de azar não regulamentados,

4.5.3. Bebidas alcoólicas para menores,

4.5.4. Tabaco,

4.5.5. Conteúdo de caráter discriminatório, ofensivo ou contrário ao interesse público.

4.6. A marca deverá estar regular perante INPI, caso aplicável.

4.7. Fornecer à Administração os materiais necessários à divulgação:

4.7.1. O patrocinador deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo edital, os elementos de identidade visual (logotipos, manuais, arquivos digitais);

4.7.2. Todos os materiais seguirão o padrão técnico solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

4.8. A empresa vencedora deverá cumprir:

4.8.1. Prazos

4.8.2. Entrega dos materiais de identidade visual: em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8.3. Aprovação prévia pela Secretaria antes de qualquer veiculação pública.

4.9. Local de entrega

4.9.1. Os materiais digitais deverão ser enviados por e-mail ou plataforma indicada pela Secretaria de Esporte e Turismo.

4.9.2. Em caso de material físico (faixas, banners, placas), somente quando solicitado.

4.10. Requisitos legais e contratuais:

4.10.1. Assumir integral responsabilidade pelas peças de comunicação;

4.10.2. Devendo assegurar conformidade com direitos autorais, direitos de imagem e normas de publicidade;

4.10.3. Cumprir integralmente o edital, seus anexos e sua proposta;

4.10.4. Assumindo todos os riscos relacionados ao uso de sua marca nos eventos;

4.10.5. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação conforme exige o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Requisitos de conduta e compliance:

4.11.1. Não empregar trabalho infantil ou análogo ao escravo, nos termos da legislação vigente;

4.11.2. Cumprir normas de integridade, anticorrupção e responsabilidade socioambiental;

4.11.3. Comunicar à Administração qualquer irregularidade observada na execução do contrato;

4.11.4. Reparar danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do uso indevido da marca.

4.12. Exercer os direitos de transmissão dos jogos de acordo com o item 5.12 deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇO:

5.1. A presente licitação tem como objeto a alienação onerosa dos direitos de Naming Rights de eventos esportivos oficiais promovidos pelo Município de Balneário Gaivota/SC, permitindo que o patrocinador associe sua marca à denominação oficial dos campeonatos e transmita as partidas em plataformas digitais. Trata-se de concessão temporária para exploração comercial, sem transferência de qualquer natureza de gestão ou organização do evento, mantendo-se integralmente sob responsabilidade da Administração Pública.

5.2. A execução do objeto consiste nos seguintes aspectos técnicos:

5.3. Diretrizes Gerais do Naming Rights:

5.3.1. O patrocinador vencedor terá direito de incluir sua marca como parte integrante do nome oficial do evento esportivo correspondente, conforme item adquirido no certame.

5.3.2. A denominação patrocinada será utilizada em todas as divulgações institucionais feitas pelo Município, bem como em materiais oficiais referentes ao campeonato.

5.3.3. O direito concedido é não exclusivo em relação às demais ações de comunicação do evento, salvo se previsto de forma diferente em edital, sem prejuízo da exclusividade da transmissão integral e ao vivo prevista no item 5.12.2.

5.4. Integração da Marca ao Evento

5.4.1. O patrocinador deverá fornecer logotipo, manual de identidade visual, orientações de uso da marca e demais arquivos digitais necessários, em formatos profissionais (PNG, SVG ou AI).

5.4.2. Todos os materiais deverão estar livres de restrições autorais, garantindo o uso institucional pelo Município.

5.4.3. A marca não poderá conter conteúdos que violem legislação vigente, incluindo publicidade de produtos proibidos, discurso discriminatório ou promoção de atividades ilícitas.

5.5. Aplicação da Marca nos Materiais de Divulgação

5.5.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Turismo utilizará a marca do patrocinador:

5.5.1.1. Nas artes oficiais de divulgação do evento (postagens, banners, faixas, cartazes, materiais digitais);

5.5.1.2. Nos comunicados institucionais e releases enviados pela imprensa;

5.5.1.3. Nas transmissões que venham a ser produzidas pelo Município;

5.5.1.4. Nos relatórios oficiais ou materiais de prestação de contas esportivas.

5.5.1.5. Nas transmissões realizadas pelo arrematante, nos termos do item 5.12.

5.5.2. A dimensão, disposição e proporção da marca patrocinadora seguirão padrão definido pela Secretaria, preservando a identidade visual do evento e da Administração Pública.

5.6. Prazos e Procedimentos

5.6.1. O patrocinador deverá enviar todos os materiais gráficos e logotipos em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.

5.6.2. A Secretaria de Esporte e Turismo deverá aprovar previamente todos os elementos visuais antes de sua veiculação.

5.6.3. Caso o patrocinador não forneça os materiais dentro do prazo, a Administração poderá utilizar versões já existentes, sem prejuízo da execução do contrato.

5.7. Obrigações Técnicas do Patrocinador

5.7.1. Disponibilizar representante (preposto) para tratar de ajustes de identidade visual;

5.7.2. Responder prontamente a solicitações da Secretaria durante a execução;

5.7.3. Assegurar que não haja violação de direitos autorais ou de imagem;

5.7.4. Garantir conformidade da marca com normas publicitárias, éticas e institucionais;

5.7.5. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência.

5.8. Controle de Qualidade e Conformidade

5.8.1. A Administração poderá recusar artes, logotipos ou elementos visuais que:

5.8.1.1. Infrinjam normas legais ou culturais;

5.8.1.2. Afetem negativamente a imagem institucional do Município;

5.8.1.3. Violem direitos autorais ou apresentem baixa qualidade técnica.

5.9. Em caso de inconformidade, o patrocinador deverá substituir ou ajustar os materiais no prazo máximo estabelecido pela Secretaria.

5.10. Limitações e Vedações

5.10.1. É expressamente vedado ao patrocinador:

5.10.1.1. Utilizar o Naming Rights para sugerir apoio institucional do Município a produtos, causas particulares ou posicionamentos políticos;

5.10.1.2. Promover publicidade de álcool para menores, tabaco, armas, jogos de azar não regulamentados ou conteúdos de natureza ofensiva;

5.10.1.3. Exigir exclusividade sobre espaços além daqueles previstos na licitação.

5.11. Entrega e Execução do Objeto

5.11.1. Por se tratar de concessão de uso comercial de nome, a execução do objeto é imaterial e se efetiva mediante:

5.11.1.1. Publicação oficial dos novos nomes dos eventos;

5.11.1.2. Aplicação da marca nas peças de divulgação;

5.11.1.3. Realização das ações de comunicação previstas;

5.11.1.4. Exercício facultativo dos direitos de transmissão, nos termos do item 5.12.

5.12. Dos Direitos de Transmissão dos Jogos

5.12.1. O arrematante de cada item terá o direito de captar, transmitir ao vivo e disponibilizar em gravação as partidas do respectivo campeonato, em canais e perfis próprios nas plataformas digitais YouTube, Instagram e Facebook, bem como em outras plataformas digitais de vídeo congêneres, inclusive com a edição e a divulgação de melhores momentos.

5.12.2. A transmissão integral e ao vivo das partidas será exclusiva do arrematante durante a vigência do contrato, ressalvados:

5.12.2.1. a captação e o uso de imagens, fotografias e trechos das partidas pelo Município, para fins de comunicação institucional, publicidade institucional e prestação de contas;

5.12.2.2. a exibição de flagrantes para fins exclusivamente jornalísticos, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte);

5.12.2.3. os registros feitos por atletas, equipes e público para uso pessoal e sem fins comerciais.

5.12.3. A transmissão é uma faculdade do arrematante. A ausência de transmissão de uma ou mais partidas, por decisão do arrematante, condições climáticas, falhas técnicas, alteração de calendário ou qualquer outro motivo, não dará direito a redução do preço, restituição de valores ou indenização.

5.12.4. Todos os custos de produção, equipamentos, equipe técnica, conexão de internet, narração e veiculação correrão por conta exclusiva do arrematante, sem qualquer ônus para o Município.

5.12.5. O arrematante poderá monetizar seus canais e comercializar inserções publicitárias e patrocínios da transmissão, ficando com as respectivas receitas, observadas as vedações de conteúdo deste Termo de Referência.

5.12.6. As transmissões deverão:

5.12.6.1. utilizar a denominação oficial do campeonato, com o naming right adquirido;

5.12.6.2. exibir a identificação "Realização: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – Secretaria de Esportes" ou a marca institucional indicada pela Secretaria;

5.12.6.3. observar as mesmas vedações aplicáveis à marca do patrocinador, inclusive quanto à publicidade veiculada e à narração ou a comentários de cunho político-eleitoral, ofensivo ou discriminatório;

5.12.6.4. respeitar a dignidade de atletas, árbitros, dirigentes e público.

5.12.7. A equipe de transmissão deverá ser previamente credenciada junto à Secretaria de Esportes, seguir as orientações da organização e da arbitragem e posicionar câmeras e equipamentos nos locais indicados, sem interferir no andamento das partidas, na circulação ou na segurança do público.

5.12.8. O arrematante poderá contratar produtora para executar as transmissões, sob sua inteira responsabilidade, mediante comunicação prévia à Secretaria, vedada a cessão dos direitos a terceiros sem autorização expressa do Município.

5.12.9. O Município, por meio da Secretaria de Esportes, compromete-se a:

5.12.9.1. informar ao arrematante a tabela de jogos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de cada rodada e comunicar eventuais alterações;

5.12.9.2. permitir o acesso da equipe credenciada aos locais das partidas e, onde houver, disponibilizar ponto de energia elétrica;

5.12.9.3. fazer constar do regulamento e das fichas de inscrição de cada campeonato a anuência das equipes e a autorização dos atletas para a captação e a transmissão de suas imagens, firmada pelos pais ou responsáveis legais no caso de atletas menores de 18 (dezoito) anos.

5.12.10. O arrematante cederá ao Município, sem ônus, licença não exclusiva para uso das gravações em suas comunicações institucionais e deverá remover, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conteúdo cuja retirada seja determinada por ordem judicial ou solicitada pelo Município em razão de pedido fundamentado de atleta ou de seu responsável legal.

5.12.11. O arrematante responderá integralmente pelo uso das imagens em desacordo com este Termo de Referência e com a legislação, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Balneário Gaivota/SC, data da assinatura digital.

Antônio Rogério Grassi Júnior
Secretário de Esportes

EVERALDO DOS SANTOS:86465872900

Assinado de forma digital por EVERALDO DOS SANTOS:86465872900